



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08010000574/12	21/06/2012 08:15:59	NUCLEO BOCAIUVA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00236474-3 / EDGARD SANTOS FILHO	2.2 CPF/CNPJ: 368.165.586-34	
2.3 Endereço: RUA BENJAMIM DOS ANJOS, 100 APTO 202	2.4 Bairro: MELO	
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.401-064
2.8 Telefone(s): (38) 3690-3300	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00236474-3 / EDGARD SANTOS FILHO	3.2 CPF/CNPJ: 368.165.586-34	
3.3 Endereço: RUA BENJAMIM DOS ANJOS, 100 APTO 202	3.4 Bairro: MELO	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.401-064
3.8 Telefone(s): (38) 3690-3300	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Forquilha	4.2 Área Total (ha): 14,5200		
4.3 Município/Distrito: BOCAIUVA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3396	Livro: 2	Folha:	Comarca: BOCAIUVA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 62.457	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.126.669	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,53% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	10,8600
Total	10,8600

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	10,0000
Total	10,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,6600	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSIVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		10,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		3,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSIVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		10,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		3,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSIVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			10,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			10,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSIVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	624.500	8.127.000
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	624.500	8.127.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária			10,0000	
	Total		10,0000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSIVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		125,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

"A propriedade possui topografia plana e suave ondulada sem restrição a mecanização. Apresenta solo do tipo Latossolo Vermelho distrófico e areia quartzosas. A propriedade possui cobertura de formação secundária de Cerrado (sensu stricto), com capim plantado entre a cobertura nativa. O proprietário requereu 10 há para o corte raso com destoca. Na área existe presença de capim, área seria um pasto, no entanto, com um número maior de indivíduos arbóreos que o comum. O proprietário solicita então autorização para o corte raso com destoca de uma área de 10 há a fim de implantar pecuária. A área estará sendo levada a apreciação da COPA a fim de deferir ou não o corte raso com destoca. A reserva legal já está sendo averbada pelo proprietário totalizando 3,00 há, possui área total de 14,52 há.

Principais espécies vegetais: cagaitá, jacarandá, pau tera, jatobá, Gonçalo alves, pequi, etc.

Espécies animais possíveis na região: tatu bola, veado, jararaca, teiú, raposa, preá, gavião, curió, coral, ... etc.

O percentual de cobertura vegetal nativa da propriedade é aproximadamente 100 %.

Devido à passividade da área perante a legislação e não havendo óbice ao deferimento do pedido sou favorável a alteração do uso do solo em uma área de 10 há de Cerrado, Corte Raso com destoca. O rendimento do material lenhoso nativo é de 25,00 m³ de lenha/há ou 12,5 m³ de carvão vegetal nativo/há, perfazendo volume de 125,00 m³ de carvão nativo para uma área de 10 há.

- Proibido o corte das árvores de pequi, estimei 15 árvores por há.
- Será obrigatório a preservação de 20 árvores por há, no mínimo, independentemente se são protegidas ou não.
- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;

O corte/exploração deverá ser feito de forma a afugentar a fauna para as áreas de reserva legal.

Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;

- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;
- Recobrir o solo tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada.
- CERCAR RESERVA LEGAL
- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;
- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.
- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.
- O desmate seja realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 4 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08010000574/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Edgard Santos Filho, requer a supressão de uma área de 10 há. Ainda presente no mesmo processo, encontra-se a solicitação de averbação de reserva legal de uma área de 3ha. O requerente é proprietário de um imóvel rural cuja área total é de 14,52ha. e encontra-se matriculado no livro de registro de imóveis no município de Montes Claros/MG sob o nº 3.396.

Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade da área de 10ha. requerida, bem como da reserva legal proposta (3ha), cujo termo de responsabilidade já se encontra assinado pela autoridade florestal e pelo requerente, pendente de averbação no CRI.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca para 10ha e a averbação no CRI dos 3ha para reserva legal, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, ouvido a COPA Norte de Minas Lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e conservativas da reserva legal é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças

legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas Cardoso Souza

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 29 de novembro de 2012